



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 258, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Ementa:** Aprova e autoriza *ad referendum* do Plenário do Confea a alteração do plano de trabalho e o aditivo ao convênio n.º 021/2013, firmado entre o Confea e o Crea-CE, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc – II A, no valor de R\$ 68.792,56 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o que dispõe o item 6, do Capítulo III, da Decisão Normativa n.º 86, de 2011, sobre a celebração de termo de aditivo de prazo e valor;

Considerando que o convênio n.º 021/2013, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização, no valor de R\$ 275.674,08 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos) foi firmado com o Regional aos 18 de junho de 2013, encerrando a sua vigência aos 31 de março de 2014;

Considerando que o plano de trabalho apresentado pelo Regional previa a aquisição de 5 veículos, 27 tablets e 10 desktops, além de outros itens;

Considerando que o Regional, na data de 28 de agosto de 2013, através do protocolo CF-3826/2013, solicitou a alteração do plano de trabalho, com aditivo no valor de R\$ 68.792,56 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

centavos), para a aquisição de mais 1 (um) veículo, 9 (nove) tablets e 3 (três) desktops para o setor da fiscalização, o que levará ao atendimento das metas planejadas pelo Regional de: Redução de 30% dos custos com a frota de veículos no período de 12 meses; e, Aumento de 10% da quantidade de relatórios de fiscalização efetuadas pelos agentes no período de 12 meses;

Considerando que para a celebração de termo aditivo de convênio com aporte de recurso financeiro, o conveniente deverá apresentar, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da vigência, ofício de solicitação, com as devidas justificativas e fundamentação, bem como a prestação de contas parcial, o que foi cumprido pelo Regional, nos termos do item 6 do Manual de Convênios do Confea;

Considerando que é vedada a celebração de termo aditivo que implique no aumento do apoio financeiro em mais de 25% do valor do convênio, conforme normativo do Confea que rega a matéria;

Considerando que a PL n.º 0990/2013, disponibilizou para o Regionais incluídos no Grupo II, o saldo financeiro de R\$ 148.182,86 (cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo 50% desse valor destinado ao Prodafisc e ao Prodafin;

Considerando o Parecer nº 100/2013-SECOP, datado de 5 de setembro de 2013, favorável ao pleito do Crea-CE;

Considerando a Decisão do Conselho Gestor nº 098/2013 – CG, datada de 25 de setembro de 2013, favorável ao pleito do Crea-CE; e

Considerando a Deliberação nº 0720/2013-CEEP favorável ao pleito do Crea-CE,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração do plano de trabalho e o aditivo ao convênio n.º 021/2013, firmado entre o Confea e o Crea-CE, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc – II A, no valor de R\$ 68.792,56 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), devendo o mesmo ser repassado em uma única parcela, no mês de outubro;

Art. 2º Observar quando da assinatura do aditivo, bem como do repasse dos valores aditivados, a adimplência do Regional; e

Art. 3º Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custos 1.13.00.03 – Prodafisc.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Art. 4º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, DF, 01 de outubro de 2013.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Tadeu da Silva', written over a horizontal line.

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**